

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO Nº 49.202/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026**, para viabilizar a futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23:59 hs do dia 17/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2026, às 10:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO (POR DEMANDA)

EXCLUSIVIDADE ME E EPP: NÃO SE APLICA

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 1.386.400,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Conforme os itens abaixo:

2.3.1. ITEM 1 – Fornecimento de refeições (tipo marmitex), dieta padrão:

2.3.1.1. Valor máximo unitário estimado – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

2.3.1.2. Valor mensal estimado – R\$ 106.461,34 (cento e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);

2.3.1.3. Valor anual estimado - **R\$ 1.277.536,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)**.

2.3.2. ITEM 2 – fornecimento de refeições (tipo marmitex), dieta pastosa:

2.3.2.1. Valor máximo unitário estimado – R\$ 27,00 (vinte e seis reais);

2.3.2.2. Valor mensal estimado – R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais);

2.3.2.3. Valor anual estimado - **R\$ 108.864,00 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2026:

2.4.1.1. 1016 – 16.01.3.3.90.30.10.122.7029.2.016.01.3100000 (Secretaria Municipal da Saúde) – Nota de Reserva nº 479/2026 – Valor R\$ 68.987,10;

2.4.1.2. 0979 – 16.01.3.3.90.32.10.302.7026.2.232.01.3100000 (Secretaria Municipal da Saúde) – Nota de Reserva nº 480/2026 – Valor R\$ 436.412,90;

2.4.1.3. 0258 – 09.01.3.3.90.32.08.244.7009.2.115.01.1100000 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias) – Nota de Reserva nº 481/2026 – Valor R\$ 75.833,33;

2.4.1.4. 0501 – 11.01.3.3.90.30.06.181.7033.2.154.01.1100000 (Secretaria Municipal de Segurança Pública) – Nota de Reserva nº 482/2026 – Valor R\$ 227.500,00.

3. A ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS OU LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. Que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado (**PELO MENOR PREÇO GLOBAL**), conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **(ABERTO)**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
- 6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.25.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.26. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.26.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.26.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.27. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (DUAS) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.12.1. Proposta final de que trata o item 7.5, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.12.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1. Contiver vícios insanáveis;

7.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.17. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.2.5. Alvará de licença sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município, sede da empresa em vigor.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV)**;

8.3.9. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.3. A licitante constituída a menos de 2 (dos) anos deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de produtos alimentícios manipulados similares ao objeto licitado em 30% (trinta por cento) do quantitativo total.

8.5.2. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pelo licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.6.1.1. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital (**Anexo VI**); e

8.6.1.2. De inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo (**Anexo V**), deste edital.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

11.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada da forma da lei, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

11.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

13.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARDÁPIO DE REFERENCIA;

16.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO;

16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR;

- 16.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 16.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 16.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;
- 16.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO; e
- 16.7.** ANEXO VIII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DOS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – ANEXO IV – Termo de Designação).

Cotia, 04 de agosto de 2026.

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal de Saúde

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço contínuo de alimentação, compreendendo o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias, a ser formalizada por meio de contrato administrativo, com execução continuada e fornecimento sob demanda, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente contratação é conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Secretaria demandante principal, admitida a participação das Secretarias Municipais de Segurança Pública e de Desenvolvimento Social e Periferias como Secretarias participantes.

1.2.1. Não obstante tratar-se de serviço contínuo, a forma de utilização do fornecimento observará dinâmicas distintas, conforme as necessidades institucionais de cada Secretaria participante.

1.2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização será permanente, destinada ao atendimento regular e ininterrupto das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), das Residências Terapêuticas e das equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a utilização será programada, vinculada à realização de cursos de formação, treinamentos, eventos institucionais e atividades operacionais previamente planejadas.

1.2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias, a utilização será eventual ou emergencial, destinada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme a ocorrência de demandas pontuais e ações socioassistenciais.

1.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda, em quantidades variáveis, com base em estimativas anuais e médias mensais apuradas, sem formação de estoque pela Administração, sendo os quantitativos efetivamente contratados definidos conforme a necessidade administrativa, observadas as condições operacionais e logísticas estabelecidas neste Termo de Referência.

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 19 de 62

1.4. O fornecimento será formalizado por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, o qual analisou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a execução direta pela Administração, a celebração de parcerias com estabelecimentos locais e a contratação de empresa especializada, concluindo que o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente (tipo marmitex), constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

2.2. A natureza do serviço caracteriza-se como contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial à manutenção das atividades institucionais das Secretarias participantes, especialmente no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), das Residências Terapêuticas e das equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como nas atividades formativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nas ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias.

2.3. A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento das refeições às unidades atendidas, assegurando regularidade, eficiência e adequação às demandas institucionais, evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de atendimento aos usuários e de trabalho às equipes envolvidas, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.4. A solução adotada mostra-se compatível com o planejamento institucional, com as condições operacionais das Secretarias envolvidas e com a capacidade do mercado em atender ao objeto, não havendo restrições à competitividade, tampouco óbices técnicos ou administrativos à sua execução por empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), abrangendo todo o ciclo de vida da solução, desde a aquisição e preparo dos insumos

alimentícios até o acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

3.2. O fornecimento será formalizado por meio de contrato administrativo, considerando a natureza continuada do serviço e a execução sob demanda, com quantitativos estimados para fins de planejamento, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

3.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes, não havendo obrigação de consumo mínimo, sendo vedada a formação de estoque pela Administração.

3.4. As refeições deverão ser produzidas em instalações adequadas às normas sanitárias aplicáveis, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo qualidade nutricional, segurança alimentar e padronização no preparo.

3.5. O fornecimento compreenderá a responsabilidade integral da contratada quanto à produção, controle de qualidade, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

3.6. A execução observará os parâmetros operacionais definidos no Modelo de Execução do Objeto, especialmente quanto aos horários e locais de entrega, podendo os quantitativos variar conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.7. A contratada deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Constatada qualquer inconformidade quanto à qualidade, temperatura, acondicionamento ou quantidade das refeições fornecidas, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.9. A solução adotada mostra-se adequada por permitir a execução do objeto de forma contínua, com flexibilidade operacional e controle pela Administração, assegurando o atendimento das demandas institucionais sem comprometer a eficiência, a economicidade e a regularidade do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1.1. Regularidade e Observância Sanitária.

A contratada deverá possuir Alvará de Licença Sanitária válido, emitido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições, devendo observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

A exigência decorre da natureza do objeto, diretamente relacionada à segurança alimentar e à proteção da saúde pública.

4.1.2. Sustentabilidade.

A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos durante o preparo e acondicionamento das refeições, bem como utilizar embalagens adequadas ao acondicionamento de alimentos, assegurando integridade e vedação, preferencialmente confeccionadas com material reciclável ou de menor impacto ambiental, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.1.3. Vedação à Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais de preparo e fornecimento das refeições, por se tratar de objeto diretamente relacionado à segurança alimentar, à padronização nutricional e ao controle sanitário do processo produtivo.

Poderão ser admitidas subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e que não comprometam a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilidade pela execução do objeto.

4.1.4. Garantia Contratual.

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução com pagamento por fornecimento efetivamente realizado, a inexistência de desembolso antecipado por parte da Administração e a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais e glosas em caso de inadimplemento.

4.1.5. Conformidade Legal

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente quanto às normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança alimentar, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O modelo de execução do objeto define a dinâmica operacional da contratação,

estabelecendo as condições, cronograma, rotinas, etapas e procedimentos necessários para garantir a regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento das refeições desde a assinatura até o seu encerramento.

5.1.2. A execução do objeto terá início após a formalização do contrato administrativo e a emissão da respectiva nota de empenho, bem como da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições operacionais e os horários definidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Os quantitativos serão definidos conforme necessidade da Administração, observadas as estimativas constantes no Anexo II, não havendo garantia de consumo mínimo mensal ou anual.

5.2. Cronograma, Local e Horário de Entrega

5.2.1. A entrega das refeições deverá ser realizada ponto a ponto, nos locais abaixo especificados, observando-se os respectivos dias, turnos e horários:

I – Secretaria Municipal de Saúde

a) CAPS Álcool e Drogas (CAPS AD)

Rua Topázio, nº 318 – Jardim Nomura – CEP 06715-700

Fornecimento: almoço, de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 12h30.

b) CAPS III – Adulto Rua Topázio, nº 96 – Jardim Nomura – CEP 06717-235

Fornecimento: almoço (11h00 às 12h30) e jantar (18h00 às 19h30), de domingo a domingo.

c) Residência Terapêutica I – Sabiá

Rua Serro Azul, nº 156 – Jardim Sabiá – CEP 06716-565

Fornecimento: almoço (11h00 às 12h30) e jantar (18h00 às 19h30), de domingo a domingo.

d) Residência Terapêutica II – São Joaquim

Rua Padre José Ferreira de Seixas, nº 117 – Vila São Joaquim – CEP 06700-000

Fornecimento: almoço (11h00 às 12h30) e jantar (18h00 às 19h30), de domingo a domingo.

e) Base SAMU – Cotia

Avenida João Nishimura, nº 50 – Bairro Portão – CEP 06717-610

Fornecimento: almoço (11h00 às 12h30) e jantar (18h00 às 19h30), de domingo a domingo.

f) Base SAMU – Caucaia

Avenida Roque Celestino Pires, nº 1020 – CEP 06727-185

Fornecimento: almoço (11h00 às 12h30) e jantar (18h00 às 19h30), de domingo a domingo.

II – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Avenida Dr. Odair Pacheco Pedroso, nº 798 – Vila Monte Serrat – CEP 06717-200

Fornecimento: almoço, de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 12h30.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

CECAP

Rua Vereador José de Souza, nº 74 – Vila Monte Serrat – Cotia/SP – CEP 06717-217

Fornecimento: almoço, de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 12h30.

5.2.2. Poderá ser indicado, eventualmente, outro endereço para entrega, desde que situado no Município de Cotia, mediante solicitação formal da Administração.

5.2.3. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte de alimentos, observadas as normas sanitárias vigentes, garantindo manutenção da temperatura, integridade das embalagens e condições higiênicas até o momento da entrega.

5.3. Rotinas e Procedimentos Operacionais

5.3.1. A contratada deverá organizar sua produção e logística de modo a garantir regularidade, pontualidade e padrão uniforme de qualidade no fornecimento.

5.3.2. O cardápio sugestivo constante neste Termo de Referência servirá como referência para elaboração das refeições.

5.3.3. O cardápio definitivo deverá ser elaborado quinzenalmente pela contratada e submetido à validação da Administração antes de sua execução, podendo sofrer ajustes conforme necessidade das unidades atendidas.

5.3.4. As refeições deverão ser preparadas no dia da entrega.

5.3.5. A contratada deverá manter preposto responsável pela interlocução com a Administração, inclusive para tratar de ajustes operacionais, quantitativos e cardápio.

5.3.6. A contratada deverá manter controle interno de qualidade, assegurando a conformidade das refeições com as boas práticas de manipulação de alimentos.

5.3.7. A Administração poderá solicitar ajustes no cardápio por razões nutricionais, sanitárias ou operacionais, devendo a contratada adequá-lo no prazo estabelecido.

5.3.8. É vedada a substituição de preparações previstas no cardápio aprovado sem prévia autorização da fiscalização, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

5.4. Especificações das Refeições

5.4.1. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagem individual com tampa, capacidade adequada ao contato com alimentos e devidamente vedada.

5.4.2. Cada refeição deverá conter, no mínimo:

- I** – Preparação principal (proteína);
- II** – Acompanhamento (carboidrato);
- III** – Leguminosa;
- IV** – Salada acondicionada em embalagem individual separada;
- V** – Molho de salada em sachê individual de, no mínimo, 18 g;
- VI** – Talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo de papel embalados;

5.4.3. As quantidades deverão observar o cardápio quinzenal validado pela Administração.

5.5. Refeições Especiais e Padrão Alimentar

5.5.1. Sempre que previamente solicitado pela Administração, deverão ser observadas as seguintes adaptações:

I – Pacientes diabéticos:

Não incluir guarnições à base de raízes, tubérculos ou cereais, devendo ser substituídas por legumes adequados.

II – Pacientes hipertensos:

Preparar a refeição sem adição de sal, encaminhando eventual sachê separadamente.

III – Pacientes com doença celíaca:

Não encaminhar preparações que contenham trigo, centeio ou cevada, devendo ser realizada substituição por preparo adequado.

5.5.2. Como padrão geral do fornecimento, aplicável a todas as refeições, não deverão ser encaminhadas preparações à base de embutidos (linguiça, nuggets, hambúrguer industrializado, almôndegas industrializadas ou similares) e alimentos enlatados, devendo ser priorizadas preparações assadas, cozidas, grelhadas ou refogadas.

5.6. Procedimento de Entrega e Recebimento

5.6.1. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das refeições.

5.6.2. O recebimento será formalizado por meio de recibo de entrega em duas vias, contendo data, local e quantitativo entregue.

5.6.3. Uma via permanecerá com o servidor responsável pelo recebimento e a outra deverá ser anexada ao relatório de entrega elaborado pela contratada.

5.6.4. A Administração poderá, mediante justificativa, realizar verificação das condições sanitárias, da qualidade dos insumos e das instalações da contratada, bem como solicitar documentação comprobatória das boas práticas de manipulação, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de vigilância sanitária.

5.7. Substituição

5.7.1. Constatada qualquer inconformidade quanto à qualidade, temperatura, acondicionamento ou quantidade, a contratada deverá proceder à substituição das refeições recusadas preferencialmente no prazo máximo de 1 (uma) hora, ou outro prazo justificado e aceito pela Administração, considerando a logística, contado da comunicação realizada pela unidade recebedora, sem ônus adicional e sem prejuízo da continuidade do atendimento.

5.8. Encerramento da Execução

A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento até o término da vigência contratual, devendo adotar as providências necessárias para eventual transição contratual, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

5.8.1. A execução contratual deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, sendo vedadas práticas que comprometam a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde atuará como responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe o acompanhamento da execução, o controle dos quantitativos e a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A execução contratual será formalizada por meio de contrato administrativo, acompanhado da emissão de nota de empenho e de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, nos

termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalização da Execução

6.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento das refeições, verificando a conformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, pontualidade e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- I – acompanhar e verificar a execução do fornecimento;
- II – conferir a conformidade das refeições quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento e pontualidade;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar formalmente irregularidades à contratada;
- V – atestar a execução para fins de medição, liquidação e pagamento.

6.4. Comunicação de Irregularidades

6.4.1. Constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a contratada para adoção das providências corretivas no prazo estabelecido.

6.4.2. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

6.5. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (c/c art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modelo de Fornecimento

7.1.1. O fornecimento das refeições será contínuo e parcelado, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições operacionais estabelecidas no Item 5 deste Termo de

Referência.

7.1.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa, não havendo garantia de consumo mínimo mensal ou anual.

7.1.3. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização.

7.2. Recebimento Provisório e Definitivo

7.2.1. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e assinatura do recibo pelo servidor responsável;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade qualitativa pelo fiscal do contrato.

7.2.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação das refeições fornecidas.

7.3. Critérios de Medição

7.3.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base nas quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pelos gestores e/ou fiscais designados por cada Secretaria participante.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, relatório mensal individualizado por Secretaria participante.

7.3.3. Cada relatório deverá discriminar:

I – Secretaria atendida;

II – unidade ou local de entrega;

III – datas das entregas realizadas;

IV – quantitativo de refeições fornecidas por dia e por unidade;

V – tipo de refeição entregue (padrão, dieta pastosa ou com restrição alimentar);

VI – registro de eventuais intercorrências ou substituições;

VII – declaração da contratada quanto ao cumprimento das condições sanitárias e nutricionais previstas neste Termo de Referência;

VIII – assinatura do representante legal ou do preposto da contratada.

7.3.4. Os relatórios servirão de base para conferência e ateste pelos fiscais designados, sendo condição para liquidação e pagamento.

7.3.5. Serão glosados os valores correspondentes a refeições entregues em desconformidade com

as especificações previstas, aplicando-se desconto proporcional ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Critérios de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e o ateste da execução contratual.

7.4.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

7.4.3. Após o ateste da medição, a documentação será encaminhada para liquidação e pagamento pela Secretaria competente.

7.4.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução contratual, desde que a documentação apresentada esteja regular e não haja pendências a serem sanadas.

7.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou fato impeditivo da liquidação, o prazo ficará suspenso até regularização.

7.4.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O reajuste será aplicado com base no índice oficial definido no instrumento convocatório, mediante solicitação da contratada e análise da Administração.

7.6. Responsabilidade Orçamentária

7.6.1. Cada Secretaria participante será responsável pelos atos de empenho, liquidação e pagamento correspondentes à sua respectiva demanda, conforme os quantitativos efetivamente medidos e atestados.

7.7. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto, à regular liquidação da despesa e à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade

Pregão, observando os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme disposições estabelecidas no edital da licitação.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o valor total estimado da contratação, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de aceitabilidade das propostas, os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis ou superiores ao valor estimado, nos termos da legislação vigente.

8.4. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica.

8.5. Qualificação Técnica

Justificativa:

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, considerando que o fornecimento de refeições envolve aspectos relacionados à segurança alimentar, à qualidade nutricional e à continuidade do serviço, sendo indispensável a comprovação de aptidão para execução adequada do contrato.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Justificativa:

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por objetivo verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações contratuais assumidas, assegurando a continuidade do fornecimento e a adequada execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Levantamento preliminar de valores

Para fins de planejamento da contratação, foi realizado levantamento preliminar estimativo pela área demandante, com caráter referencial, com base:

I – No histórico de consumo das Secretarias participantes;

II – Nas médias mensais constantes do Anexo II deste Termo de Referência;

III – Na última contratação realizada para objeto similar, cujo valor unitário foi atualizado pelo índice IPCA.

Ressalta-se que referido levantamento possui caráter meramente indicativo, não se confundindo com a pesquisa de preços formal exigida para definição do orçamento estimado da contratação.

9.2. Pesquisa de preços

Nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, a pesquisa de preços prévia às aquisições de bens e contratações de serviços constitui atribuição da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, devendo ser realizada antes da deflagração do procedimento licitatório, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Assim, a pesquisa oficial, com definição do preço máximo aceitável, memória de cálculo, fontes consultadas e documentos comprobatórios, será conduzida em fase própria do processo administrativo, em observância à legislação vigente.

9.3. Valor unitário estimado para fins de planejamento

Para fins exclusivamente estimativos e de planejamento administrativo, foi adotado o valor unitário de referência de R\$ 15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) por refeição, obtido mediante atualização monetária do valor praticado na contratação anterior pelo índice IPCA, servindo como parâmetro interno preliminar.

9.4. Estimativa do valor global

9.4.1. Considerando o quantitativo anual estimado de 53.168 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito) refeições, o valor global estimado da contratação corresponde a:

- Valor unitário estimado: **R\$ 15,21**
- Quantidade anual estimada: **53.168 refeições**
- Valor global estimado: **R\$ 808.685,28** (oitocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

9.5. Natureza estimativa dos valores

9.5.1. Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo mensal ou anual.

9.5.2. A execução contratual ocorrerá sob demanda, sendo os pagamentos efetuados

exclusivamente com base nas quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas.

9.5.3. O valor estimado não vincula a Administração, podendo ser ajustado com base na pesquisa de preços formal a ser realizada na fase externa do procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

10.2. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, consignadas no orçamento vigente.

10.3. A execução contratual ocorrerá sob demanda, sendo os empenhos emitidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a efetiva solicitação de fornecimento.

10.4. Cada Secretaria participante será responsável pelos atos de empenho, liquidação e pagamento relativos à sua respectiva demanda, não havendo solidariedade financeira entre as Pastas.

10.5. A emissão de nota de empenho ocorrerá previamente à execução da despesa correspondente, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O pagamento das despesas estará condicionado à efetiva execução do objeto, à regular liquidação da despesa e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1. Executar o objeto contratual de forma fiel, regular, contínua e pontual, observando as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Fornecer as refeições nos locais, dias e horários definidos pela Administração, conforme as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Garantir que as refeições estejam acondicionadas em embalagens adequadas ao contato

com alimentos, devidamente vedadas, acompanhadas dos itens previstos neste Termo de Referência.

11.1.4. Realizar o transporte das refeições em veículos adequados ao transporte de alimentos, observadas as normas sanitárias vigentes.

11.1.5. Observar as restrições alimentares e dietas especiais previstas, promovendo as substituições necessárias quando aplicável.

11.1.6. Substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer refeições que apresentem irregularidades, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.1.7. Designar preposto formalmente indicado, responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Submeter previamente à validação da Administração o cardápio a ser executado, abstendo-se de realizar alterações sem autorização da fiscalização.

11.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade sanitária.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.12. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à atividade de preparo, manipulação, transporte e fornecimento de alimentos, respondendo por eventuais irregularidades.

11.1.13. Garantir a rastreabilidade dos alimentos fornecidos, mantendo registros que permitam identificar a origem dos insumos utilizados, quando solicitado pela Administração.

11.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2.3. Receber e conferir as refeições entregues, registrando eventuais ocorrências.

11.2.4. Atestar a execução contratual quando verificada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos.

11.2.6. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante nos autos do respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, destinando-se a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório para a contratação do objeto descrito.

12.2. Este Termo de Referência integrará o instrumento convocatório e o contrato administrativo, vinculando as partes quanto às condições técnicas, operacionais e administrativas aqui estabelecidas.

12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cardápio de referência;

II – Anexo II – Quantitativos estimados e médias mensais.

12.4. Eventuais ajustes formais que não alterem a substância do objeto poderão ser realizados pela área técnica ou pelo setor competente, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade e a vantajosidade da contratação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARDÁPIO DE REFERÊNCIA

1. PADRÃO GERAL DAS REFEIÇÕES

1.1. As refeições deverão observar padrão nutricional equilibrado, com preparo prioritariamente assado, cozido, grelhado ou refogado, sendo vedado o uso de frituras, embutidos, alimentos ultraprocessados ou enlatados.

1.2. As porções indicadas neste Anexo representam valores médios de referência por refeição individual, admitida variação técnica compatível com as boas práticas de manipulação.

1.3. O almoço deverá apresentar maior aporte energético em relação ao jantar.

1.4. Todas as refeições deverão conter, obrigatoriamente:

I – Preparação principal (proteína);

II – Acompanhamento (arroz ou similar);

III – Leguminosa (feijão ou equivalente);

IV – Guarnição ou complemento;

V – Salada acondicionada em embalagem individual separada;

VI – Molho de salada em sachê individual com, no mínimo, 18 g;

VII – Talheres descartáveis (garfo e faca) embalados separadamente;

VIII – Guardanapo de papel.

1.5. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagem individual com tampa, adequada ao contato com alimentos, devidamente vedada, com capacidade compatível com o volume da refeição (referência aproximada de 800 ml).

2. CARDÁPIO SEMANAL DE REFERÊNCIA

2.1. Segunda-feira

Almoço

- Arroz branco – 150 g
- Feijão carioca – 100 g
- Carne bovina assada ou de panela – 130 g
- Purê de batata – 100 g
- Salada (alface e tomate) – 100 g

Jantar

- Arroz branco – 120 g
 - Feijão carioca – 80 g
 - Filé de frango grelhado – 120 g
 - Cenoura refogada – 80 g
 - Salada verde – 100 g
-

2.2. Terça-feira

Almoço

- Arroz integral – 150 g
- Feijão preto – 100 g
- Frango assado – 140 g
- Farofa simples – 50 g
- Salada mista – 100 g

Jantar

- Arroz branco – 120 g
 - Feijão carioca – 80 g
 - Carne moída refogada com legumes – 120 g
 - Abobrinha refogada – 80 g
 - Salada verde – 100 g
-

2.3. Quarta-feira

Almoço

- Arroz branco – 150 g
- Feijão carioca – 100 g
- Peixe assado – 130 g
- Legumes cozidos – 100 g
- Salada crua – 100 g

Jantar

- Risoto de frango com legumes – 200 g
- Proteína complementar (frango desfiado) – 80 g

- Salada cozida – 100 g
-

2.4. Quinta-feira

Almoço

- Arroz integral – 150 g
- Feijão carioca – 100 g
- Carne moída com abóbora – 140 g
- Couve refogada – 80 g
- Salada – 100 g

Jantar

- Arroz branco – 120 g
 - Feijão – 80 g
 - Omelete com ervas – 130 g
 - Vagem refogada – 80 g
 - Salada verde – 100 g
-

2.5. Sexta-feira

Almoço

- Arroz branco – 150 g
- Feijão carioca – 100 g
- Filé de frango grelhado – 130 g
- Purê de mandioquinha – 100 g
- Salada – 100 g

Jantar

- Macarrão ao molho caseiro – 180 g
 - Carne desfiada – 120 g
 - Legumes cozidos – 80 g
 - Salada – 100 g
-

2.6. Sábado

Almoço

- Arroz branco – 150 g
- Feijão carioca – 100 g
- Carne bovina assada – 130 g
- Mandioca cozida – 100 g
- Salada – 100 g

Jantar

- Arroz integral – 120 g
- Feijão – 80 g
- Frango em tiras com legumes – 130 g
- Salada – 100 g

2.7. Domingo

Almoço

- Arroz branco – 150 g
- Feijão preto – 100 g
- Frango assado – 140 g
- Farofa simples – 40 g
- Salada – 100 g

Jantar

- Sopa de legumes com carne – aproximadamente 300 g
- Torradas simples – 30 g

3. PREPARAÇÕES COM CONSISTÊNCIA MODIFICADA (DIETA PASTOSA)

3.1. Quando solicitado pela Administração, as refeições deverão ser fornecidas em consistência pastosa, observando:

- I – Arroz ou purê de cereal – 150 g;
- II – Leguminosa processada – 100 g;
- III – Proteína animal processada – 130 g;
- IV – Purê de hortaliças – 100 g.

3.2. A textura deverá ser homogênea, sem grumos ou pedaços sólidos, adequada às necessidades do paciente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. RESTRIÇÕES ALIMENTARES

4.1. Pacientes diabéticos:

I – Não incluir guarnições à base de raízes, tubérculos ou massas;

II – Substituir por legumes ou hortaliças adequadas.

4.2. Pacientes hipertensos:

I – Preparar a refeição sem adição de sal;

II – Encaminhar sachê de sal separadamente, se solicitado.

4.3. Pacientes com doença celíaca:

I – Não utilizar preparações que contenham trigo, centeio ou cevada;

II – Realizar substituição adequada, evitando contaminação cruzada.

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
PESQUISA DE PREÇOS – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Secretaria	Especificação dos Produtos	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Saúde	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (tipo marmitex), conforme cardápio do Anexo I do TR – Profissionais do SAMU	336	4.032	Unid.	26,00	8.736,00	104.832,00
1	Saúde	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (tipo marmitex), conforme cardápio do Anexo I do TR – Demais unidades (RAPS e Residências Terapêuticas)	2.092	25.104	Unid.	26,00	54.392,00	652.704,00
2	Saúde	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (tipo marmitex), <u>dieta pastosa</u> , conforme cardápio do Anexo I do TR	336	4.032	Unid	27,00	9.072,00	108.864,00
1	Segurança Pública	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (tipo marmitex), conforme cardápio do Anexo I do TR, destinadas às atividades formativas (curso de formação da GCM), eventos institucionais e atividades operacionais	1.250	15.000	Unid	26,00	32.500,00	390.000,00
1	Desenvolvimento Social e Periferias	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (tipo marmitex), conforme cardápio do Anexo I do TR, destinadas ao atendimento eventual e emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade social	417	5.000	Unid	26,00	10.842,00	130.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA			4.431	53.168			115.542,00	1.386.400,00

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 40 de 62

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA READEQUADA) LICITANTE
VENCEDOR

Ao

Município de Cotia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

Item	Descrição	Unidade	Qdd Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Refeições (tipo marmitex), dieta padrão, conforme cardápio do anexo I do TR	kit	49.136	R\$	R\$ -
2	Refeições (tipo marmitex), dieta pastosa, conforme cardápio do anexo I do TR	Kit	4.032	R\$	R\$ -
				TOTAL GERAL	R\$ -

Valor total por extenso: XX.XXX,XX

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de 90 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

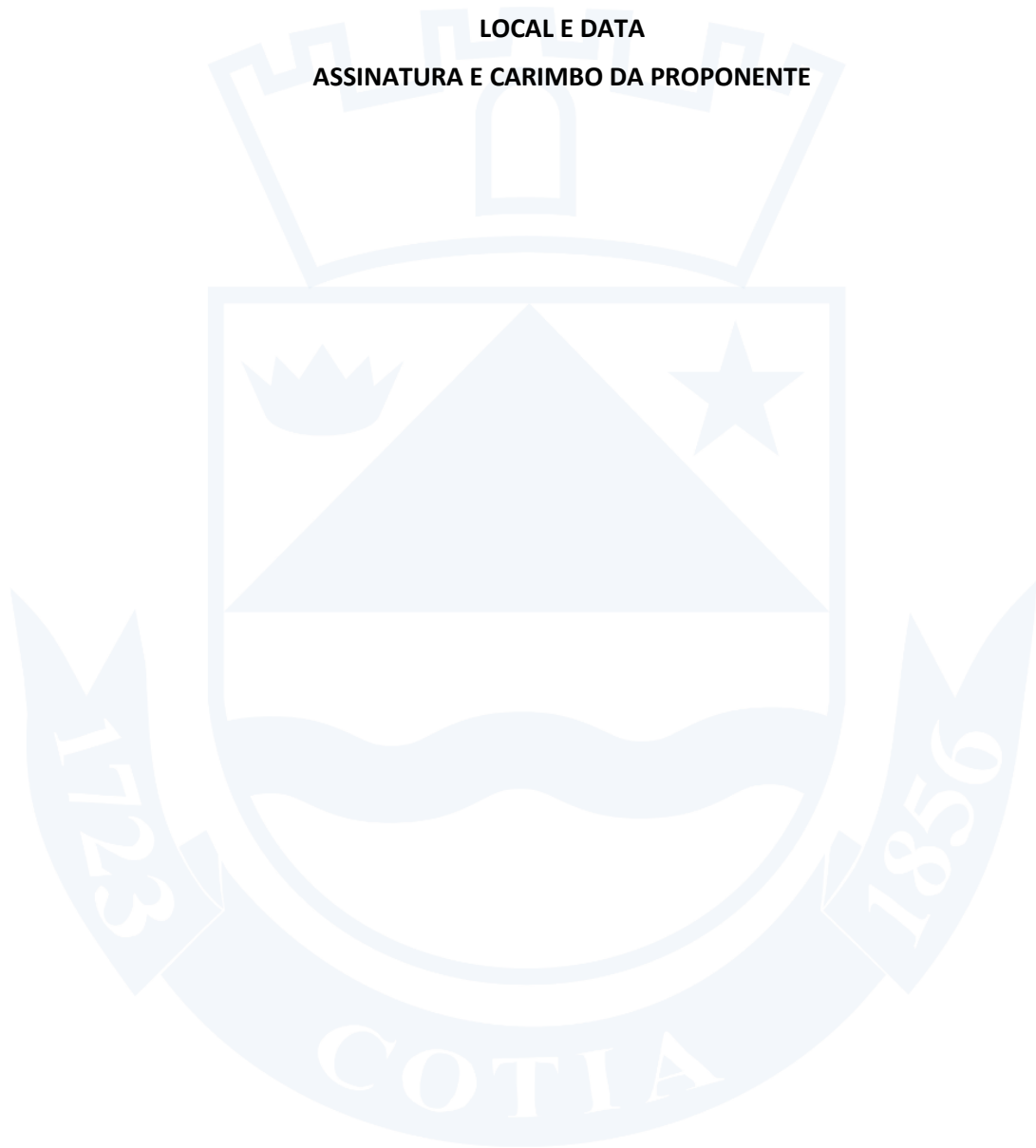
O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos trabalhistas, obrigações sociais, impostos, taxas etc., cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

VII. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 44 de 62



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

PREGÃO Nº042/2026 – P.A. Nº 49.202/2025

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM
NEPOTISMO**

(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 45 de 62

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

- I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e
- VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da XXXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 49.202/2025 – PREGÃO Nº 042/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega do objeto é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de de Educação e demais Secretarias, serão suportadas pela dotação nº XXXXX e Nota de Empenho n.º XXXXX.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 A entrega será ponto a ponto, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esboçado;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.6. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.6.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.7. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.7.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.7.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.7.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.8. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.8.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.9. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.9.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.9.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.9.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.9.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.10. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.11. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.12. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.13. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.13.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.13.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.13.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.14. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.15. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.16. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.18. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **042/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 57 de 62

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

PREGÃO Nº042/2026 – P.A. Nº 49.202/2025

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 49.202/2025 – PREGÃO Nº 042/2026 – CONTRATO Nº ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

Página 60 de 62

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo nº 49.202/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis (tipo marmitex), incluindo refeições padrão e, quando demandado, refeições com consistência modificada (dieta pastosa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Desenvolvimento Social e Periferias.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2026.

Roberto Alves de Sales

Secretária Municipal da Saúde

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

Roberto Alves de Sales
Secretária Municipal da Saúde